



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 303, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o pedido de remissão de créditos
(anuidades).**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 75/2022 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 30695/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 892ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 06 de setembro de 2022.

DECIDEM:

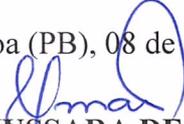
Art. 1º DEFERIR parcialmente, por unanimidade de votos, o requerimento do profissional, por se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 492/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 75/2022.

Art. 2º Aprova, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 75/2022.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2022.


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB